



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.438/2023

Altera a Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral (Minirreforma Eleitoral de 2023).

Apresentação: 14/09/2023 15:24:16.553 - PLEN
ERD 1 => PL 4438/2023

ERD n.1

EMENDA DE REDAÇÃO

O § 3º-A, do artigo 30 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, acrescido pelo artigo 4º da Subemenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 4.438/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

§ 3º-A. O parecer emitido pela unidade técnica da Justiça Eleitoral ou dos órgãos previstos no § 3º deste artigo deverá limitar-se a questões estritamente formais, sendo-lhes vedado, inclusive, tecer considerações sobre elemento volitivo do agente, bem como contrariar a jurisprudência dos Tribunais Eleitorais, sob pena de responsabilização” (NR)

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2023.

**Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235130466800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito



LexEdit
* C D 2 3 5 1 3 0 4 6 6 8 0 0 *